

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
ÁREA DE APROFUNDAMENTO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-
UFPB/INCRA/PRONERA

RESOLUÇÃO CCP Nº 02/2017

Aprova Regulamento para o **Trabalho de Conclusão de Curso** (TCC) do Curso de Pedagogia - Licenciatura em Magistério do Ensino Fundamental dos anos iniciais com Área de Aprofundamento em Educação de Jovens e Adultos - UFPB/INCRA/PRONERA- do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) - Campus I - João Pessoa / PB.

O COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA - Licenciatura em Magistério do Ensino Fundamental dos anos iniciais com Área de Aprofundamento em Educação de Jovens e Adultos - UFPB/INCRA/PRONERA- do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) - Campus I - João Pessoa / PB, em conformidade com a legislação em vigor e tendo em vista a deliberação adotada no Colegiado de Curso em 26 de abril de 2017.

CONSIDERANDO:

- a necessidade de atualizar e sistematizar o Regulamento Interno e as normas relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do Curso de Pedagogia - Licenciatura em Magistério do Ensino Fundamental dos anos iniciais com Área de Aprofundamento em Educação de Jovens e Adultos - UFPB/INCRA/PRONERA- do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) - Campus I - João Pessoa / PB;
- a necessidade de contribuir para o enriquecimento da formação acadêmica, cultural e profissional dos alunos;
- as diretrizes fixadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96, que orientam a elaboração curricular;
- a Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006, que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia Licenciatura.
- a Resolução nº 61/2007, de 30 de novembro de 2007, que Aprova o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Pedagogia – Licenciatura, do Centro de Educação, Campus I, desta Universidade, para educadores dos movimentos sociais do campo vinculados aos Assentamentos da Reforma Agrária do INCRA, no Brasil;
- a Resolução nº 69/2010 Estabelece normas de elaboração e de reformulação do Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação da UFPB;
- a Resolução nº 16/2015 da UFPB que aprova o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Federal da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do Curso de Licenciatura em Pedagogia – UFPB/INCRA/PRONERA, Campus I - João Pessoa / PB.

Art. 2º - Esta resolução revoga o regulamento anterior relativo à matéria.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir do semestre letivo 2017.1

COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA - Licenciatura em Magistério do Ensino Fundamental dos anos iniciais com Área de Aprofundamento em Educação de Jovens e Adultos - UFPB/INCRA/PRONERA- do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) - Campus I - João Pessoa / PB - UFPB/INCRA/PRONERA, do Centro de Educação - CE, Campus I - João Pessoa /PB da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, 13 de xxxx de 2017.

Prof. Maria do Socorro Xavier Batista

Presidente do Colegiado do Curso de Pedagogia - UFPB/INCRA/PRONERA
CE - Campus I - João Pessoa / PB

ANEXO I A RESOLUÇÃO CCP Nº 02 DO COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA - UFPB/INCRA/PRONERA, CAMPUS I - JOÃO PESSOA / PB QUE APROVA O REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/UFPB/INCRA/PRONERA

Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Pedagogia - Licenciatura em Magistério do Ensino Fundamental dos anos iniciais com Área de Aprofundamento em Educação de Jovens e Adultos -UFPB/INCRA/PRONERA- do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) - Campus I - João Pessoa / PB.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regulamento normatiza as atividades e os procedimentos referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no contexto do Curso de Licenciatura em Pedagogia - UFPB/INCRA/PRONERA - Campus I - João Pessoa da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

Art. 2º - O TCC, consoante o Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia - UFPB/INCRA/PRONERA - Campus I - João Pessoa / PB, é condição imprescindível e parte dos requisitos para obtenção da graduação em Pedagogia.

Parágrafo único: O objeto de estudo do Trabalho de Conclusão de curso deve estar relacionado com a Educação do Campo e Educação de Jovens e Adultos ou temáticas afins como questão agrária, movimentos sociais do campo, agricultura familiar e agroecologia.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO DO TCC

Art. 3º - A Coordenação do TCC será composta por um coordenador e um vice-coordenador, mediante apresentação do Plano de Atividade que deverá ser apreciado e homologado pelo Colegiado de Curso. A atividade de vice-coordenador de TCC será exercida pelo docente designado para o componente curricular de Pesquisa Educacional.

Art. 4º - À coordenação de TCC compete:

- I. Atender aos discentes matriculados no componente curricular de TCC, em horários normais previamente organizados;
- II. Orientar os discentes, de forma geral, para que tomem conhecimento e cumpram todas as fases de elaboração do projeto de TCC no tempo estipulado;
- III. Convocar e realizar reuniões com os professores orientadores e/ou discentes matriculados no componente curricular de TCC;
- IV. Fazer a indicação de professores orientadores para os discentes que não os tiverem;
- V. Orientar os alunos referentes à normatização do TCC e disponibilizar os documentos necessários para sua efetivação;
- VI. Elaborar calendário semestral fixando prazos para a entrega dos trabalhos monográficos, designação das Bancas Examinadoras e realização das defesas;
- VII. Disponibilizar todos os documentos necessários para realização do TCC (fichas de orientação, modelo de TCC padronizado do Curso, normas vigentes da ABNT, orientação para solicitação da ficha catalográfica junto a Biblioteca Setorial do Centro de Educação, Termo de Publicação do TCC);
- VII. Proceder com as medidas necessárias ao efetivo cumprimento desta Regulamentação.

Art. 5º Ao vice-coordenador compete substituir o coordenador, quando este estiver ausente e auxiliá-lo em suas atividades.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 6º - O TCC tem por finalidade assegurar ao discente o aprofundamento de seus estudos no campo educacional, além de objetivar, também, despertar o seu interesse pela pesquisa, articulando os conhecimentos que foram construídos ao longo do Curso, de acordo com os parâmetros da investigação científica e em consonância com a ética.

CAPÍTULO IV DA DEFINIÇÃO

Art. 7º - O TCC consiste na elaboração, pelo discente, de um trabalho resultante de pesquisa empírica ou bibliográfica, em forma de Monografia, cujo objeto esteja relacionado à Educação do Campo, e seja desenvolvido conforme as normas que regem a pesquisa científica, sob a orientação de um docente atuante no Curso de Pedagogia com área de aprofundamento em Educação de Jovens e Adultos - UFPB/INCRA/PRONERA.

Parágrafo único – É vedada a elaboração de TCC por grupos de discentes; sua produção é de natureza individual.

CAPÍTULO V DO DESENVOLVIMENTO

Artigo 8º - O TCC será desenvolvido pelo discente regularmente matriculado no componente curricular do mesmo nome, constante da estrutura curricular do Curso.

§ 1º - São pré-requisitos para o discente se matricular no componente curricular TCC a integralização dos créditos correspondentes às disciplinas Metodologia do Trabalho Científico, Pesquisa e Práticas Educativas I, II e III.

§ 2º - Ao Trabalho de Conclusão de Curso será atribuído 04 créditos (60 horas/aula).

Artigo 9º - As temáticas desenvolvidas em Componentes Curriculares relacionados ao trabalho científico, dentre os quais: Metodologia do Trabalho Científico e Pesquisa e Práticas Educativas I, II e III, devem realizar reflexões que auxiliem os discentes na definição de seus objetos de pesquisas e na elaboração de seus pré-projetos de suas monografias.

Artigo 10 - A oficialização, com o devido registro na Coordenação de TCC, da anuência do(a) orientador(a) e do(a) co-orientador(a), quando for o caso, ocorrerá após a matrícula em Trabalho de Conclusão de Curso e pela assinatura do termo de compromisso, com prazo máximo de 15 dias corridos, após a iniciação do período vigente.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DA ORIENTAÇÃO, APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

Seção I - Da Orientação

Art. 11 - Para o desenvolvimento do TCC, será obrigatória a orientação de um docente, com titulação mínima de Mestre, devendo ser submetido à aprovação pela Coordenação de TCC e homologado pelo Colegiado do Curso.

§ 1º - A distribuição de encargos de orientação de cada discente, deverá corresponder a carga horária do docente por semestre letivo, limitando-se 3 (três) discentes-orientandos por período.

Art. 12 - O(A) orientador(a) fixará um calendário de sessões de orientação e de atividades a serem cumpridas pelo orientando durante o semestre letivo.

Art. 13 - O(A) orientador(a) poderá indicar, em comum acordo com o orientando, um co-orientador(a), caso necessário.

Art. 15 - Cabe ao(a) orientador(a):

- I. Acompanhar o estudante durante todas as etapas de desenvolvimento do TCC;
- II. Orientar o estudante quanto à escolha do tema de estudo que será desenvolvido no TCC, bem como a problemática e objetivos do trabalho, de acordo com a proposta do Curso, contida no PPC;
- III. Orientar o estudante quanto à entrega de documentos e cumprimento de prazos estipulados;
- IV. Verificar se o estudante está cumprindo o cronograma previsto no projeto de TCC;
- V. Indicar ou disponibilizar material e/ou documentos necessários ao estudante para a elaboração de seu TCC;
- VI. Cobrar relatórios parciais de cada etapa do TCC ao estudante com prazos determinados;
- VII. Frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de TCC;

VIII. Participar das bancas para as quais estiver designado pela Coordenação de TCC, em especial, as de seus orientandos;

IX. Comunicar à Coordenação de TCC eventuais problemas relacionados: tais como: desistência ou falta de frequência do estudante às atividades de orientação e seu desempenho na elaboração do TCC, em tempo hábil para as devidas providências;

X. Cumprir e fazer cumprir esta Regulamentação.

Art. 16 - As mudanças de orientador(a), quando for o caso, deverão ser solicitadas e justificadas, por escrito, junto à Coordenação de TCC, que aprovará e remeterá ao Colegiado do Curso para homologação.

§ 1º - As mudanças de orientador(a) só poderá ocorrer até, no máximo, 45 (quarenta e cinco) depois da iniciação do semestre letivo vigente.

Seção II – Do aluno em fase de realização do TCC

Art. 17 – O estudante em fase de realização do TCC tem, entre outras, as seguintes atribuições:

I. Frequentar as reuniões convocadas pela coordenação de TCC ou pelo seu(ua) orientador(a);

II. Manter contatos semanais com o professor-orientador para orientação de seu trabalho de TCC, devendo justificar eventuais faltas;

III. Cumprir o calendário divulgado pela coordenação de TCC

IV. Elaborar o projeto de TCC e fazer a entrega de uma cópia na Coordenação do Curso juntamente com o documento de aceite, devidamente assinado pelo professor-orientador no prazo regulamentado;

V. Elaborar versão final do seu TCC, de acordo com a presente Regulamentação e as instruções do professor-orientador e da coordenação de TCC no prazo determinado;

VI. Fazer a entrega de 03 (três) cópias na Coordenação de Curso na data prevista no calendário previamente divulgado pela coordenação de TCC;

VII. Comparecer em dia, hora e local determinado para apresentar e defender o seu TCC, perante banca examinadora;

VIII. Entregar na Coordenação de Curso, após a defesa, versão final da monografia impressa em capa dura, na cor azul e uma cópia digital em CD (ou DVD), juntamente com a ficha catalográfica inserida no texto do TCC e o Termo de Autorização para Publicação na Biblioteca Setorial do Centro de Educação da UFPB. Estes últimos documentos deverão ser fornecidos pela Coordenação de TCC do Curso, anteriormente.

IX. Cumprir e fazer cumprir esta Regulamentação.

Seção III – Da Apresentação

Art. 18 - A apresentação do TCC ocorrerá nas formas escrita (apresentação textual da pesquisa desenvolvida) e oral (exposição do trabalho e arguição por uma Banca Examinadora).

Art. 19 - O discente depositará, na Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia - Área de Aprofundamento em Educação de Jovens e Adultos -UFPB/INCRA/PRONERA - Campus I - João Pessoa, conforme data do calendário de defesa disponibilizada pela Coordenação de TCC, o texto completo do TCC, em 3 (três) vias impressas, em conformidade com as normas da ABNT vigentes.

§ 1º - A defesa de TCC deverá ocorrer, no máximo, até 20 dias antes do término do período letivo.

§ 2º - Não será aceito o depósito do TCC em formato eletrônico, antes de sua apresentação à banca examinadora do Curso.

§ 3º - O aluno que não entregar o TCC no prazo estipulado, conforme a data limite do calendário escolar disponibilizado pela Coordenação de TCC, será reprovado em Trabalho de Conclusão de Curso, devendo efetuar nova matrícula na referida atividade no período posterior.

Art. 20 - A apresentação oral do TCC, em sessão pública, ocorre de acordo com o cronograma definido pela Coordenação de TCC para as apresentações.

Parágrafo Único - O tempo de apresentação oral do TCC será distribuído da seguinte forma: inicialmente, o discente disporá de até 15 minutos para fazer a apresentação geral do TCC, seguindo-se a intervenção dos examinadores, em média de 10 minutos para cada examinador, com o discente dispondo de igual tempo para responder a arguição.

Seção IV - Da Avaliação

Art. 21 - A Banca Examinadora será composta pelo(a) orientador(a), dois membros efetivos e um suplente, sendo a titulação de Mestre o requisito mínimo para dela fazer parte.

§ 1º - Quando da existência do co-orientador, ele também será indicado como membro efetivo da Banca Examinadora, sem que isso dispense a presença dos outros dois membros efetivos e do orientador, passando a Banca a ser composta, portanto, por quatro integrantes.

§ 3º - A designação da Banca Examinadora será realizada pela Coordenação de TCC, apreciada e homologada pelo Colegiado de Curso, tendo como referência as indicações apresentadas pelo(a) orientador(a).

Art. 22 - O TCC será aprovado se obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), conforme média ponderada obtida pela soma aritmética das notas parciais, atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.

§1º - Cada membro da Banca Examinadora preencherá uma ficha própria de avaliação, fornecida pela Coordenação de TCC, onde fará constar a nota que atribuiu ao discente, devendo a ata da sessão, ser redigida pelo(a) orientador(a), que ao final registrará a média final atribuída pela banca.

§ 2º - As considerações da Banca Examinadora, quando assim for entendido, devem ser tidas em conta pelo discente, devendo ser incorporadas à versão final do TCC.

§ 3º - O estudante que não obtiver a média final 7,0 (sete) será reprovado, devendo efetuar nova matrícula em Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 4º - A Banca Examinadora pode condicionar a aprovação de determinado TCC ao atendimento de requisitos que julgar pertinentes, devendo, para tanto, fixar prazos a serem cumpridos pelo discente, registrando em ata todas as solicitações requeridas.

§ 5º - O estudante terá até 10 dias, após realização da Banca Examinadora para cumprir os requisitos registrados em ata pela banca, entregando ao seu(ua) orientador(a) para averiguação do cumprimento das solicitações da banca. Caso tenham sido cumpridas as alterações solicitadas pela banca, o(a) orientador(a) encaminha o TCC para seus procedimentos finais. Caso contrário o trabalho será devolvido ao estudante e este será reprovado pelo descumprimento das orientações da Banca Examinadora previsto em ata. Devendo o estudante e a Coordenação de TCC serem comunicados, imediatamente, após tal decisão do(a) orientador(a).

Art. 23 - Sobre os critérios de avaliação:

§ 1º – No trabalho escrito, serão considerados: a) aspectos formais do TCC; b) clareza na definição da questão/problema de pesquisa e dos objetivos da investigação, c) desenvolvimento do trabalho (apresentação da fundamentação teórica/revisão bibliográfica, adequação dos procedimentos metodológicos, apresentação dos resultados obtidos, considerações finais e referências utilizadas no

trabalho); d) importância do trabalho para a formação do graduando em Pedagogia com área de aprofundamento em Educação do Campo.

§2º – Na apresentação oral, observar-se-á: a) domínio do conteúdo; b) organização da apresentação; c) capacidade de comunicar as ideias e de argumentação; d) respostas às questões da Banca Examinadora.

Art. 24 - Após a apresentação oral, os membros da Banca Examinadora reunir-se-ão, sem a presença do discente e de eventual público, e deliberarão sobre a avaliação do trabalho, comunicando a decisão, imediatamente, ao discente.

Art. 25 - Após a avaliação da Banca Examinadora, sendo o TCC aprovado, o estudante se comprometerá a depositar, no prazo de 15 (quinze) dias, na Coordenação do Curso de Pedagogia com área de aprofundamento em Educação de Jovens e Adultos -UFPB/INCRA/PRONERA, 01 (um) exemplar impresso em capa dura na cor azul e 02 (dois) em CD-ROM, em formato pdf, da versão final do trabalho, cumprindo todas as correções e sugestões que a Banca Examinadora tenha julgado necessárias e registrado em ata e a ficha catalográfica disponibilizada pela Biblioteca Setorial do centro de Educação. O estudante também fará a entrega do Termo de Autorização para Publicação na Biblioteca da UFPB, fornecido pela coordenação de TCC, devidamente assinado por seu(ua) orientador(a) e o discente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Pedagogia com área de aprofundamento em Educação de Jovens e Adultos- UFPB/INCRA/PRONERA.

Art. 27- Esta Resolução entra em vigor a partir do semestre letivo de 2017.1.

João Pessoa / PB, 26 de abril 2017.



Profa. Maria do Socorro Xavier Batista

Presidente do Colegiado do Curso de Pedagogia - Área de Aprofundamento em Educação de Jovens e Adultos -
UFPB/INCRA/PRONERA
CE - Campus I - João Pessoa / PB

ANEXO II A RESOLUÇÃO CCP Nº 02/2017



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
ÁREA DE APROFUNDAMENTO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –
UFPB/INCRA/PRONERA

ATA DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos (.....) dias do mês de do ano de, às
..... horas compareceu perante a Banca Examinadora o (a) aluno
(a).....
.....autor(a) do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC
intitulado.....

.....sendo a Banca Examinadora
constituída pelos professores:

Orientador (a) e Presidente da Banca

.....

1º examinador (a).....

2ºexaminador (a).....

O presidente da Banca Examinadora dirigiu os trabalhos e, após as formalidades de praxe, convidou o candidato a discorrer sobre o conteúdo da sua Monografia. Concluída a explanação, o candidato foi arguido pela Comissão Examinadora. Em seguida, a referida comissão reuniu-se para deliberar e atribuir à menção _____, como nota _____. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Examinadora.

Observações:.....

.....

Orientador (a)

1º Examinador (a)

ANEXO III A RESOLUÇÃO CCP Nº 02/2017



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
ÁREA DE APROFUNDAMENTO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-
UFPB/INCRA/PRONERA**

FICHA DE AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA

ALUNO (A):.....

DATA...../...../.....

TÍTULO DO TRABALHO.....

ORIENTADOR (A):.....

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			PONTUAÇÃO			
TEXTO ESCRITO		VALOR MÁXIMO	VALOR AFERIDO			BREVE PARECER
			A1	A2	A3	
	Importância e relevância do trabalho para a formação do graduando em Pedagogia.	05				
	Atualidade da fundamentação teórica/revisão bibliográfica.	15				
	Clareza na definição da questão/problema de pesquisa e dos objetivos da investigação.	15				
	Adequação dos procedimentos metodológicos e a análise dos dados expressos nos resultados e na conclusão.	15				
	Qualidade da estrutura do texto (organização, clareza, adequação às normas da ABNT).	15				
	Clareza, correção e adequação da linguagem.	15				
	Média parcial	80				
APRESENTAÇÃO	Organização da apresentação e adequada utilização do tempo.	05				
	Capacidade de comunicar as ideias e de argumentação, de forma clara e objetiva.	05				
	Domínio e contextualização do conteúdo.	05				
	Respostas adequadas às questões da Banca Examinadora.	05				
	Média parcial	20				
						Média Final

EXAMINADORES:.....

Orientador (A)

Professor (a) Avaliador (a) 1

Professor (a) Avaliador (a) 2

ANEXO IV A RESOLUÇÃO CCP Nº 001/2015 DE 13/05/2015

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
ÁREA DE APROFUNDAMENTO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-
UFPB/INCRA/PRONERA**

FREQUÊNCIA DE ORIENTAÇÃO – TCC

Estudante:_____

Professor (a) Orientador (a):_____

Data do Encontro	Atividade/orientação	Data do retorno	Atividade recomendada	Assinatura do (a) orientador (a)	Assinatura do (a) Estudante

ANEXO V A RESOLUÇÃO CCP Nº 02/2017



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
ÁREA DE APROFUNDAMENTO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-
UFPB/INCRA/PRONERA**

PROTOCOLO DE ENTREGA DO TCC

Estudante:	
Matrícula	

Título do Trabalho Entregue	
------------------------------------	--

Professor (a) Orientador (a)	
---	--

Via da Coordenação

João Pessoa / PB ____/____/____.

Assinatura do (a) Estudante

✂.....

Recebi do (a) estudante _____

() Projeto de Monografia () Monografia para defesa (TCC)

() Monografia em capa dura para a Biblioteca Setorial e cópia eletrônica

Título do Trabalho: _____

João Pessoa - PB ____/____/____.

Responsável pelo Recebimento da Monografia

ANEXO VI A RESOLUÇÃO CCP Nº 02/2017



**Universidade Federal da Paraíba
Centro de Educação
Campus I - João Pessoa / PB
Coordenação do Curso de Pedagogia – Licenciatura -
Área de Aprofundamento em Educação de Jovens e Adultos-
UFPB/INCRA/PRONERA**

TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE TCC

Declaro que aceito orientar o (a) aluno (a)

no seu Trabalho de Conclusão de Curso no semestre _____, cujo plano de
trabalho se refere
à: _____

_____.

João Pessoa / PB, ____/____/____

Nome a assinatura do (a) Orientador (a).